

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021-SEECTUR-  
EIE**

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO e sua unidade Escritório de Inovação Econômica, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.338, de 28 de maio de 2021, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021, visando à seleção de participantes para “FEITO EM SANTOS – NATAL – 2021, do PROJETO CARROSSEL CRIATIVO DE SANTOS – MODALIDADE: OCASIONAL, nos termos e condições estabelecidas neste Edital autorizada pela Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo às fls. 20 do Processo nº 064165/2021-35 e ao Escritório de Inovação Econômica, compete a realização do evento, tendo além das atribuições expressas no citado regulamento, aquelas inerentes da organização e coordenação geral.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados a participar “FEITO EM SANTOS – NATAL – NATAL - 2021, do PROJETO CARROSSEL CRIATIVO DE SANTOS, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.338, de 28 de maio de 2021, e neste Edital.

**1.2.** O evento visa promover a exposição de produtos e serviços para comercialização, no âmbito e fomento da economia criativa para os setores (I) – consumo (arquitetura, design, moda e publicidade); (II) – cultura (expressões

culturais, patrimônio e artes, artesanato, música e artes cênicas); (III) – mídias (editorial e audiovisual); (IV) – tecnologia (pesquisa e desenvolvimento, biotecnologia e TIC); (V) – gastronomia e (VI) – artesanato, em exposição em feira em unidades de exposição em módulos de barracas e espaço de trabalho;

**1.3. O evento será estabelecido na Praça Mauá (1.4.1.) e no Boulevar XV, Rua XV de Novembro (1.4.2.), Bairro Centro Histórico, em 2 (dois) momentos distintos, devendo o interessado optar, previamente, no ato de solicitação de inscrição, pelos dois ou um deles. São os momentos:**

**1.3.1. PRIMEIRO: nas datas dias 11 e 12 de dezembro de 2021, das 11 às 18 horas;**

**1.3.2. SEGUNDO: nas datas dias 18 e 19 de dezembro de 2021, das 11 às 18 horas;**

**1.4. A disponibilidade geral de 44 (QUARENTA E QUATRO) unidades de exposição do evento, sendo:**

**1.4.1. Na Praça Mauá, 11 (ONZE), cada uma com até 3 metros x 3 metros, assim se compõe:**

	ATIVIDADES	QUANTIDADES DE VAGAS	PRODUTOS	OBSERVAÇÕES
1	Cervejarias artesanais	2 (duas)	cervejas produzidas com foco na variedade de cores, aromas e gostos, utilizando técnicas e receitas tradicionais, feitas artesanalmente.	não será permitida a venda de cerveja industrializada.
2	Drink	1 (uma)	qualquer mistura de dois ou mais ingredientes, podendo ser alcoólico ou não.	
3	Comida de boteco	2 (duas)	a venda de petiscos fritos ou assados	podendo o participante se um restaurante ou de gastronomia autoral.

				Permitida venda de bebidas alcoólicas ou não
4	Hamburgueria	1 (uma)	Venda de sanduiches feitos com hamburger artesanal	podendo o participante se um restaurante ou de gastronomia autoral. Permitida venda de bebidas alcoólicas ou não
5	Creperias e pizzarias	2 (duas)	confeccionam e vendem crepes para serem comidos no local	permitida a participação de restaurantes ou autorais na venda de Crepes. Permitida a venda de bebidas alcoólicas ou não
6	Docerias e confeitarias	2 (duas)	permitida a participação de lojas ou produtores informais de bolo e doces gourmets	permitida a venda de bebidas não alcoólicas.
7	Cafeteria	1 (uma)		permitida a participação de cafeterias locais

**1.4.2.** No Boulevard da Rua XV, 33 (TRINTA E TRES), cada uma com 2 metros x 2 metros, assim se compõe:

	ATIVIDADES	QUANTIDADES DE VAGAS	PRODUTOS	OBSERVAÇÕES
8	Cervejarias artesanais	1 (uma)	cervejas produzidas com foco na variedade de cores, aromas e gostos, utilizando técnicas e receitas tradicionais, feitas artesanalmente.	não será permitida a venda de cerveja industrializada.
9	Gastronomia vegana	1 (uma)	toda gastronomia que seja vegana, não contendo nenhum alimento de origem animal, podendo ser frita ou assada.	permitida a venda de bebidas alcoólicas ou não.

10	Docerias e confeitarias	2 (duas)	permitida a participação de lojas ou produtores informais de bolo e doces gourmets	permitida a venda de bebidas não alcoólicas.
11	Cafeteria	1 (uma)		permitida a participação de cafeterias locais
12	Produtores gastronômicos artesanais	3 (três)	venda de produtos artesanais e caseiros gastronômicos como pães, geleias, granéis, temperos e afins	não será permitida a venda de produtos industrializados.
13	Brinquedos/artigos pet	2 (duas)	didáticos e/ou feitos de forma artesanal	deverão ser priorizados produtos com viés sustentabilidade. Não será permitida a venda de produtos industrializados
14	Moda	4 (quatro)	roupas novas exclusivas, com conceito e design próprios; Roupas customizadas ou estampadas artesanalmente; Roupas reutilizadas ou de época (brechós).	deverão ser priorizados produtos com viés sustentabilidade. Não será permitida a venda de produtos industrializados.
15	Artesanato/design/souvenirs	7 (sete)	produtos inovadores nas categorias: aromáticos, incensos, velas, cosméticos, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, madeira, papel, tecidos, vidro, pedra, metais, sementes, Sintéticos: borrachas, resinas, acrílicos e plásticos	deverão ser priorizados produtos com viés sustentabilidade. Não será permitida a venda de produtos industrializados
16	Livrarias e sebos	1 (uma)	discos de vinil, CD's e antiquários de qualquer espécie.	
17	Discos de vinil	1 (uma)	discos de vinil de qualquer espécie.	

18	Antiquários	1 (uma)	coleções de produtos antigos, como louças e demais objetos de época.	
19	Artistas plásticos	5 (cinco)	obras autorais nas áreas de pintura, desenho, gravura, cerâmica, escultura, grafite, fotografia	não será permitida a venda de trabalhos terceirizados
20	Ceramistas	2 (duas)	objetos, utensílios cerâmicos feito a mão e de forma autoral.	não será permitida a venda de produtos industrializados.
21	Bijuterias artesanais	2 (duas)	bijuterias artesanais e feitas a mão	não será permitida a venda de produtos industrializados.

**1.4.3.** Este número de reserva está incluído no total de números de vagas e corresponde 03 (TRÊS)- (5% do total) vagas para pessoas com deficiência e 03 (TRÊS) (5% do total) vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**1.5.** O planejamento físico mediante mapa de localização e tipo das unidades de exposição, bem como quanto ao cronograma de sua instalação, permanência e retirada, estão definidos, respectivamente, pelo Escritório de Inovação Econômica.

**1.6.** A comercialização de bens e produtos será explorada por conta e risco, diretamente.

**1.7.** O funcionamento das unidades de exposição será obrigatório, não se admitindo seu arrendamento, terceirização, sublocação, cessão e qualquer outro tipo de transferência a terceiros.

**1.8.** O funcionamento de cada unidade de exposição ficará sujeito à vistoria prévia da autoridade competente para fiscalizar a segurança e as posturas, bem como a apresentação, durante o evento, de documentação fiscal que comprove a origem dos recursos necessários para suportar os dispêndios gerais e a

aquisição de bens destinados à participação no evento e o nome de seus prepostos e voluntários atuantes na respectiva unidade de exposição.

**1.9.** No caso do setor gastronômico, o expositor deve atender às leis e normas que regem o comércio de alimentos e bebidas.

**1.10.** Os expositores não terão direito a auferir eventual renda, obtida pelo Município de Santos, proveniente da venda de ingressos, entradas ou quaisquer outras espécies de contraprestações pela frequência ou participação do público no evento.

**1.11.** Todas as intimações e notificações oriundas dos preceitos deste Edital serão formuladas pelo Diário Oficial do Município.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados inscritos na forma deste Edital.

**2.2.** A solicitação de inscrição importará na aceitação do presente Regulamento e o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <https://feitoemsantos.com.br/>, indicando o tipo de setor da Economia Criativa pretendido e informar, brevemente, como se processa a formação de seu produto.

**2.3.** A inscrição terá a validade somente para este Edital.

**2.4.** Para solicitação de inscrição, exigir-se-á do interessado o seguinte:

**2.4.1.** comprovação:

**2.4.1.1.** mediante cópia:

**2.4.1.1.1.** No caso de “PJ”: cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em seu nome, desde que seja Microempreendedor Individual ou Microempresa e sediado em Santos;

**2.4.1.1.2.** No caso de “Pessoa Física”: de correspondência emitida por concessionária de serviço público ou instituição financeira, como destinatário e seu endereço em Santos;

**2.4.1.1.3.** de autorização ou registro para prestação de serviços e comercialização de seus produtos, junto aos órgãos competentes.

**2.4.2.** declaração no modelo da página eletrônica de solicitação de inscrição (<https://feitoemsantos.com.br/>) que:

**2.4.2.1.** realizar empreendimento direto e permanente, e não eventual ou casual, junto à população de Santos;

**2.4.2.2.** não possuir qualquer impedimento quanto à participação em eventos promovidos pelo Município de Santos;

**2.4.2.3.** não possuir em seu nome inscrição de dívida ativa municipal;

**2.4.2.4.** estar adimplente com prestação de contas de recursos públicos, municipais ou não, transferidos a qualquer título ou forma pelo Município de Santos, bem como não possuir débito relativo à mesma;

**2.4.2.5.** ser pessoa com deficiência ou mulher vítima de violência doméstica.

**2.5.** Será inabilitado para obter inscrição, o interessado que não preencher os requisitos previstos neste item.

**2.6.** O Escritório de Inovação Econômica fará publicar no Diário Oficial do Município, a relação dos participantes, abrindo prazo de cinco dias para impugnação.

**2.7.** Constatada qualquer inconsistência, o interessado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 48 horas do dia seguinte ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**2.8.** Ouvido o interessado, o Escritório de Inovação Econômica proferirá sua decisão, devidamente fundamentada, a qual deverá ser publicada.

**2.9.** Inexistindo ou resolvendo as impugnações à solicitação de inscrição, o Escritório de Inovação Econômica elaborará um rol contendo o nome e qualificação daqueles que preenchem os requisitos para inscrição e declarará se há ou não mais interessados que vagas de unidades de exposição, inclusive a dispensa da realização sorteio de obtenção de inscrição, no caso de ter interessados em número igual ou inferior de unidade de exposição.

### **3. DO MODO E PRAZO DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão acessar o endereço eletrônico <https://feitoemsantos.com.br/> entre os dias 23 e 24 de novembro de 2021, para solicitar inscrição com as informações e cópias dos documentos exigidas.

3.2. O acesso será encerrado às 18 horas, no dia 24 de novembro de 2021.

3.3. No ato de solicitação, o interessado deverá apontar de pretende participar dos dois momentos ou de um só, neste caso, indicando qual.

3.4. Ao escolher os dois momentos ou mesmo um só, o solicitante deverá estar presente em todas as datas de cada um deles.

### **4. SORTEIO DE PARTICIPAÇÃO E SUA PROCLAMAÇÃO**

4.1. Constando que há mais interessados que unidades de exposição por atividades, passar-se-á, diretamente, ao sorteio livre e público para obtenção da inscrição, mediante ato público de local, dia e hora previamente publicados no Diário Oficial do Município e instruções supletivas, previamente, baixadas pelo Diretor de Economia Criativa para adequar o procedimento de sorteio ao perfil geral de solicitações de inscrições.

4.1.1. Na expedição de normas supletivas do sorteio, o Diretor do Escritório de Inovação Econômica poderá estabelecer adequações no que tange a sua



mecânica, sequência e procedimento, em face da relação do perfil das solicitações de inscrições com as vagas disponíveis, especialmente acessibilidade de pessoas com deficiência.

**4.2.** Compõem o objeto do sorteio o número de unidades de exposição por atividade fixada.

**4.3.** Na primeira rodada do sorteio de participação, todos que solicitaram inscrição, independentemente da condição de serem pessoas com deficiência ou mulheres vítimas de violência doméstica, estarão disputando todas as unidades fora da reserva.

**4.4.** Na segunda rodada do sorteio de participação, todos que solicitaram inscrição, na condição de pessoas com deficiência ou mulheres vítimas de violência doméstica, estarão disputando todas as unidades da reserva.

**4.5.** Na terceira rodada do sorteio de participação, todos aqueles que não obtiveram inscrição, independentemente da condição de serem pessoas com deficiência ou mulheres vítimas de violência doméstica, comporão uma lista de espera em ordem crescente de numeração e, ocorrendo desistência, suspensão, cancelamento ou impedimento de algum inscrito, serão chamados para respectiva substituição, definitiva ou temporária conforme estas hipótese, pela ordem, salvo se tratar de vaga da reserva, quando, neste caso, buscar-se-á o mais próximo da ordem legitimado para ocupá-la.

**4.6.** Concluídos os sorteios, o Escritório de Inovação Econômica publicará, no Diário Oficial do Município, proclamará o rol dos inscritos com suas respectivas unidades de exposição.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:**

**5.1.** São obrigações dos expositores quanto ao funcionamento:

- 5.1.1. manter a unidade de exposição aberta ao público, para pronto atendimento;
- 5.1.2. manter um preposto durante o período em que a unidade de exposição permanecer aberta ao público;
- 5.1.3. determinar aos integrantes de sua equipe operacional que se identifiquem quando da entrada no espaço físico do evento, bem como utilizem uniforme ou vestimenta que deverá estampar a identificação da entidade e estar de acordo com as especificações da vigilância sanitária e deste Edital de Chamamento;
- 5.1.4. primar pela higiene e limpeza, dispondo o lixo devidamente acondicionado em local e horário definidos pelo Escritório de Inovação Econômica;
- 5.1.5. conservar as instalações existentes no espaço físico da unidade de exposição, tais como: parte elétrica, hidráulica e demais materiais destinados ao funcionamento;
- 5.1.6. não colocar divisórias internas nas unidades de exposição, com altura acima de 1,5m (um metro e meio);
- 5.1.7. ter extintores de incêndio em perfeito estado para a devida utilização, quando for exigido pelo Edital de Chamamento;
- 5.1.8. manter o padrão de luminosidade interna da unidade de exposição, conforme estabelecido pelo Escritório de Inovação Econômica;
- 5.1.9. designar, no mínimo, 02 (dois) representantes para participarem do curso de prevenção e combate a incêndio, que será ministrado pelo Corpo de Bombeiros em data previamente marcada;
- 5.1.10. designar, no mínimo, 02 (dois) representantes para participarem de palestra sobre posturas sanitárias, que será ministrada pela Vigilância Sanitária, em data previamente marcada;

**5.1.11.** não soltar fogos de artifício, em qualquer hipótese, durante a realização do evento;

**5.1.12.** manter inalterado o padrão cromático e estético nas áreas externas, fachadas e varandas das unidades de exposição;

**5.1.13.** não ultrapassar os limites de consumo de energia elétrica definidos no Edital de Chamamento;

**5.1.14.** não oferecer, a qualquer título, no comércio gastronômico:

**5.1.14.1.** bebidas alcoólicas, salvo as artesanais ou de fabricação própria do expositor;

**5.1.14.1.** produtos engarrafados, acondicionados ou embalados em material que seja ou possa ser perfurocortante suficiente para lesionar pessoas;

**5.1.15.** não colocar mesas e cadeiras nas áreas externas das unidades de exposição, bem como ocupar com quaisquer tipos de utensílios a sua área circunvizinha;

**5.1.16.** não atender representantes comerciais de insumos de qualquer natureza após a abertura do horário de funcionamento do evento;

**5.1.17.** não distribuir ou disponibilizar panfletos de qualquer conteúdo ou finalidade.

**5.2.** A Administração Pública entregará os espaços para as unidades de exposição e os expositores deverão desocupá-las, conforme os ditames do Anexo I do Edital de Chamamento.

## **6. DOS EXPOSITORES NO CONTEXTO DO PROJETO “CARROSSEL CRIATIVO”**

**6.1.** O expositor tem direito a:

**6.1.1.** faltar, alternadamente, até 10% (dez por cento) dos eventos em que esteja cadastrado ou inscrito, no decorrer do período de um ano, desde que

justificando, por escrito, a sua ausência ao Escritório de Inovação Econômica, na data seguinte à falta ou na semana subsequente à falta;

**6.1.2.** ausentar-se, no caso de doença ou falecimento de familiares, comprovadamente.

**6.2.** Havendo condições técnicas e logísticas, a critério do Escritório de Inovação Econômica, os expositores deverão veicular, mediante suporte fixo, informações institucionais de suas atividades.

**6.3.** O expositor obriga-se a:

**6.3.1.** manter seus dados cadastrais e de inscrição atualizados junto à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

**6.3.2.** assinar o controle de presença em todos os dias de funcionamento obrigatório dos eventos;

**6.3.3.** portar a identificação, que poderá ser solicitada pela fiscalização do evento, principalmente, no momento da assinatura do controle de frequência;

**6.3.4.** manter sua credencial de cadastro ou inscrição específica em local visível;

**6.3.5.** expor seus produtos apenas na área delimitada pelo Escritório de Inovação Econômica;

**6.3.6.** expor seus produtos ou realizar práticas apenas em lugares onde haja calçamento, ficando terminantemente proibido utilizar as áreas verdes, canteiros, gramados, árvores, bancos da praça, postes de iluminação e placas ou outros bens públicos não autorizados neste Regulamento;

**6.3.7.** preencher, no mês de dezembro de cada ano, declaração de próprio punho, informando à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo se possui ou não empresa juridicamente constituída e, em caso positivo, que se trata de Microempreendedor Individual ou Microempresa;

**6.3.8.** não consumir bebidas alcoólicas durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem das feiras;

**6.3.9.** vestir-se adequadamente durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem das feiras;

**6.3.10.** no caso da categoria de gastronomia: portar avental, touca, luvas descartáveis e demais utensílios da administração sanitária;

**6.3.11.** acatar as determinações dos funcionários da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;

**6.3.12.** expor e comercializar somente materiais e serviços objetos do credenciamento;

**6.3.13.** buscar elevar o nível de seus trabalhos no que concerne à estética, à apresentação, à originalidade e à tipicidade dos produtos, além de procurar desenvolver sua perícia técnica;

**6.3.14.** manter sua área de exposição sempre limpa, organizada e nos limites da área estabelecida pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.

**6.4.** Cada infração ao disposto no Regulamento e as normas deste Edital de Chamamento acarretará em penalidade ao expositor faltoso, a ser aplicada pelo Escritório de Inovação Econômica.

**6.4.1.** Será garantido na apuração da infração e julgamento e aplicação da penalidade, o direito da ampla defesa e do contraditório.

**6.5.** Será advertido, formalmente, o expositor que praticar as seguintes irregularidades:

**6.5.1.** exposição e comercialização de produtos, materiais e serviços que não estejam especificados no seu setor de Economia Criativa;

**6.5.2.** exposição ou comercialização de produtos de origem duvidosa, especialmente em antiguidades, colecionismo, vintages e brechós históricos;

**6.5.3.** utilização e permanência em áreas verdes, canteiros e gramados;

**6.5.4.** exposição de produtos, instalação de estrutura e colocação de móveis, placas e banners em locais não permitidos, como árvores, bancos, postes de iluminação, placas de sinalização e canteiros;

**6.5.5.** montagem ou desmontagem de unidade de exposição fora dos horários previstos;

**6.5.6.** utilização de área em desacordo com o estabelecido pelo Escritório de Inovação Econômica e o respectivo Edital de Chamamento;

**6.5.7.** ingestão de bebidas alcoólicas ou uso de drogas ilícitas durante a montagem, realização do evento, desmontagem e desocupação;

**6.5.8.** permanência de substituto ou pessoa na unidade de exposição não autorizado ou vedada pelo Escritório de Inovação Econômica;

**6.5.9.** ausência da credencial na unidade de exposição;

**6.5.10.** ausência da identificação do expositor;

**6.5.11.** descumprimento de quaisquer das normas previstas no Regulamento ou neste Edital de Chamamento.

**6.6.** Será suspenso por 30 (trinta) dias o expositor que:

**6.6.1.** desacatar a fiscalização, servidores municipais de Santos e da CET-Santos quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso;

**6.6.2.** receber 02 (duas) advertências formais;

**6.6.3.** ausentar-se sem justificativa formal.

**6.7.** Será cancelado o seu cadastro ou a sua inscrição específica, o expositor que:

**6.7.1.** receber 03 (três) advertências formais;

**6.7.2.** deixar de comunicar, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da abertura oficial do evento, sua desistência de participação;

**6.7.3.** abandonar o evento durante sua realização.

**6.7.4.** omitir informações ou fornecer informações falsas ao Município;

**6.7.5.** reincidir na ausência sem justificativa formal.

**6.8.** O expositor que, a qualquer título ou modo, oferecer ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos consumam bebida alcoólica, será imediatamente eliminado do evento e impedido de participar de qualquer evento patrocinado ou apoiado pelo Município de Santos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**6.9.** Além das penalidades previstas neste Regulamento, o expositor estará sujeito às penalidades por praticar qualquer irregularidade relacionada ao uso do solo ou de posturas.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização tem o objetivo de manter a qualidade do evento, verificando constantemente se os serviços e produtos expostos estão de acordo com a credencial e o estabelecido no Regulamento e neste Edital de Chamamento.

**7.2.** Para o cumprimento do disposto anteriormente, o Município de Santos poderá, inclusive, verificar o processo de produção dos alimentos, obras de arte, artesanatos e outros produtos resultantes dos setores deste Regulamento, na residência, cozinha, oficina ou ateliê do expositor.

**7.3.** Os servidores municipais que trabalharem na fiscalização deverão portar crachá em local visível, para fácil identificação pelos expositores ou pelo público frequentador dos eventos.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O Escritório de Inovação Econômica poderá realizar reuniões com os expositores, promotores do evento e outros órgãos públicos para encaminhar os problemas e dirimir dúvidas na preparação e execução do projeto.

**8.2.** Fica instituído o “Livro de Ocorrências, Sugestões e Reclamações do Projeto”.

**8.2.1.** A guarda e a divulgação de sua disponibilização ficarão a cargo do Escritório de Inovação Econômica.

**8.2.2.** As sugestões, reclamações e reivindicações poderão ser também encaminhadas, por escrito, à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, utilizando-se dos canais de comunicação Município de Santos.

**8.3.3.** Caso a solicitação feita necessite da intervenção de instâncias superiores, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo a encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal, para consulta e deliberação.

**8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretário Municipal de Empreendedorismo e Economia Criativa e Turismo.

SANTOS, 19 de Novembro de 2021

SELLEY STORINO

Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo: